

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS



PROCESSO:

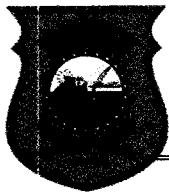
05738/2024

13/12/2024

GUARDA MUNICIPAL/CCL

ASSUNTO

Encaminha Ofício Nº 219/2024 - GAB/CMDO/GMC - Solicitando Prorrogação do Contrato Nº 001/2023 - e Aditivo de Quantitativo do Pregão Eletrônico Nº 115/2023 - Processo Administrativo Nº 05108/2023 - CONSUMA COMERCIAL LTDA-ME.



GUARDA MUNICIPAL

FOLHA: 01
PROC: 5138/2024
RUBRICA: [assinatura]

Ofício nº. 219/2024 – GAB/CMDO/GMC Caxias/MA, 13 de dezembro de 2024.

Ao Ilmo. Sr.

IGOR MÁRIO COTRIM DOS SANTOS

M.D Presidente da Comissão Central de Licitação – CCL

NESTA

Assunto: Prorrogação contratual e aditivo de quantitativo Contrato nº 001/2023

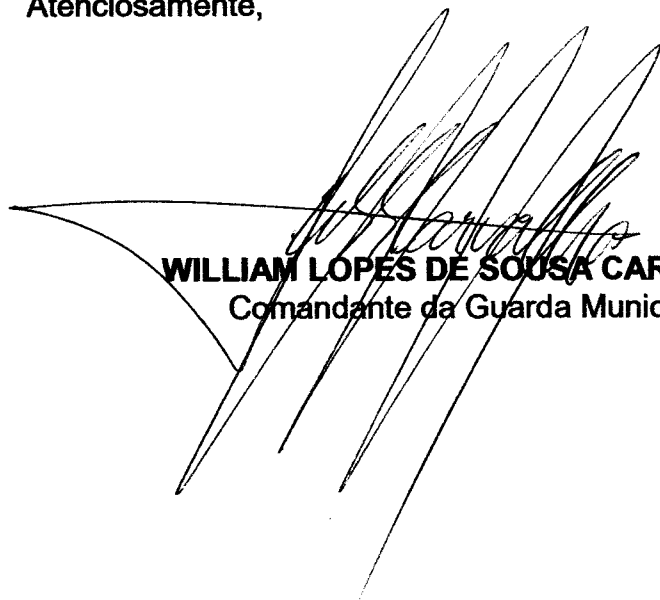
Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, venho, por meio deste, solicitar a prorrogação por mais 12 (doze) meses do Contrato nº 001/2023, oriundo do Pregão Eletrônico nº 115/2023, atinente ao Edital do Processo Administrativo nº 05108/2023, com fundamento no item 2.1 do referido contrato, que admite a prorrogação contratual nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

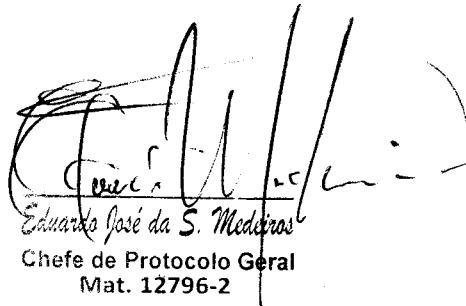
Outrossim, requeremos aditamento de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o quantitativo, conforme previsão constante no item 14.2 do mesmo contrato, com base no art. 65 da aludida Lei.

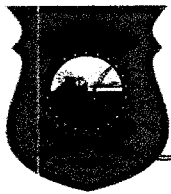
Por fim, informamos que nos manifestamos favoravelmente ao pleito, conforme consta no ofício.

Atenciosamente,


WILLIAM LOPES DE SOUSA CARVALHO
Comandante da Guarda Municipal

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Caxias
Protocolo Número 5138/24
Nº. de Ordem
Caxias/MA 13/12/2024


Eduardo José da S. Medeiros
Chefe de Protocolo Geral
Mat. 12796-2



GUARDA MUNICIPAL

FOLHA:	02
PROC.	5138/2024
RUBRICA	

JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA ADITAMENTO DE QUANTITATIVO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Considerando a necessidade de assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços prestados pela Central de Monitoramento da Guarda Municipal de Caxias – MA, justifica-se a prorrogação do Contrato nº 001/2023 por mais 12 (doze) meses, com fundamento no item 2.1 do atinente Contrato e no art. 57 da Lei nº 8.666/93, que permite a prorrogação de contratos de prestação de serviços com regularidade e continuidade.

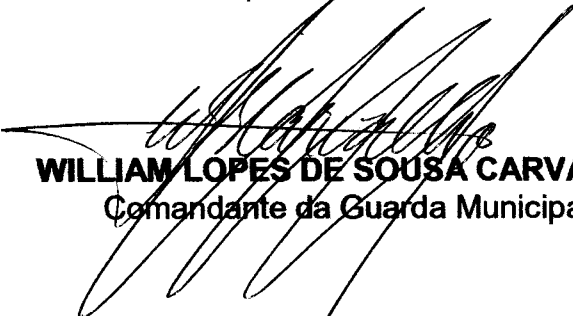
Paralelamente, diante do aumento da demanda por monitoramento em áreas públicas estratégicas e da expansão das atividades da Central, justifica-se também o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) no quantitativo originalmente pactuado, conforme previsão do item 14.2 do Contrato e com fundamento no art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

A ampliação contratual visa atender à incorporação de novas tecnologias, equipamentos e pontos de monitoramento, exigindo suporte técnico adicional do sistema contratado, além de garantir resposta eficaz às necessidades da segurança pública municipal.

Ressalte-se que tanto a prorrogação quanto o aditamento de quantitativo não comprometem o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, atendem ao interesse público e guardam plena legalidade e pertinência técnica.

Diante do exposto, resta plenamente justificada a formalização da prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses, bem como o aditamento de quantitativo no limite de 25%, como medidas necessárias à continuidade dos serviços e à manutenção da qualidade, da segurança e da eficácia das ações desenvolvidas pela Central de Monitoramento.

Caxias – MA, 13 de dezembro de 2024.


WILLIAM LOPES DE SOUSA CARVALHO
Comandante da Guarda Municipal

GUARDA MUNICIPAL

CNPJ: 30.133.832/0001-47

Rua Lis Castro, 501, Volta Redonda, CEP: 65.606-743 - Caxias / MA
(99) 98139-7655 - e-mail: guardamunicipaldecaxiasma@gmail.com

CONTRATO Nº 001 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 06228/2023

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR MEIO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS,
PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE CAXIAS, E A
EMPRESA CONSUMA COMERCIAL LTDA - ME**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAXIAS, por meio da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Administração de Caxias, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.082.820/0001-56, situada na Praça Dias Carneiro, 600, Centro, Caxias – MA.

REPRESENTANTE: Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Administração de Caxias, Sr. Manoel José de Macedo Simão, portador do RG nº 0470508520129 SESP/MA, e CPF nº 146.420.263-04.

CONTRATADA: CONSUMA COMERCIAL LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 02.338.597/0001-04, situada na estrada dos remédios, nº 2024, apt000D, Bairro Ilha do Retiro, CEP: 50.750-265, Recife-PE.

REPRESENTANTE: Tiago da Fonte Wanderley Gomes, portador do CPF/MF nº 053.722.814-48

RESOLVEM celebrar o presente Contrato, que será regido pelo Edital do Pregão Eletrônico nº 115/2023, pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, a Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Municipal nº 0160/2017, da Lei Complementar Nº 123/2006 modificada pela Lei Complementar 147/2014, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação em regime de comodato de empresa especializada em sistemas para prestação de serviços contemplando software e hardware com suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva e treinamento para a gente da Guara Municipal que operam a central de monitoramento da Prefeitura Municipal de Caxias – MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de sua assinatura e encerramento em 31/12/2024, prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 2.088.875,16 (dois milhões, e oitenta e oito mil, oitocentos e setenta e cinco reais e dezesseis)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Câmera IP Bullet tipo 1. Marca: Dahua – Modelo: VIP 3240 IA.	40	UND.	R\$ 110,00	R\$ 4.400,00

02	Câmera IP Bullet tipo 2. Marca: Dahua – Modelo: HFW4231E-S.	40	UND.	R\$ 110,00	R\$ 4.400,00
03	Câmera IP fixa LPR tipo 3. Marca: Dahua – Modelo: ITC431-RW1F-IRL8.	10	UND.	R\$ 390,00	R\$ 3.900,00
04	Câmera IP Speed Dome tipo 4. Marca: Intelbras – Modelo: ATTIV 600.	10	UND.	R\$ 2.432,00	R\$ 24.320,00
05	Mesa controladora IP. Marca: Dahua – Modelo: NKB 1000.	5	UND.	R\$ 360,86	R\$ 1.804,30
06	Link óptico. Marca: Next Fiber – Modelo: Drop Flat 1FO / Rádio Marca: Elsys – Modelo: Amplimax.	50	UND.	R\$ 453,00	R\$ 22.650,00
07	Tela interativa 86 Polegadas. Tela interativa 86 Polegadas.	2	UND.	R\$ 2.100,00	R\$ 4.200,00
08	Switch 08 portas PoE. Marca: Intelbras – Modelo: SF 900 PoE.	44	UND.	R\$ 200,00	R\$ 8.800,00
09	Switch 16 portas PoE. Marca: Intelbras – Modelo: SF 1821 PoE.	2	UND.	R\$ 300,00	R\$ 600,00
10	Switch gerenciável 24 portas PoE. Marca: HP – Modelo: HPE Office Connect 1920 24G PoE+ (370W) Switch.	1	UND.	R\$ 759,90	R\$ 759,90
11	OLT – Switch Fibra óptica. Marca: Intelbras – Modelo: OLT 8820 G.	1	UND.	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
12	Mesa Técnica. Marca: Ellan – Modelo: Mesa Técnica CF com todos os acessórios + Cadeira – Marca: Flexform – Modelo: Lite Pro.	4	UND.	R\$ 626,00	R\$ 2.504,00
13	Rack principal. Marca: IP Metal – Modelo: CALHA 19" ABS C/12 TOMADAS 10 A NBR 14136 + Jogo de roda. Marca: IP Metal – Modelo: KIT RODÍZIO PARA RACK (4 UNIDADES).	1	UND.	R\$ 2.359,00	R\$ 2.359,99
14	Rack tipo Outdoor 6U. Marca: Fibracem – Modelo: 6U.	50	UND.	R\$ 100,10	R\$ 5.005,00
15	Nobreak 300W. Marca: Intelbras – Modelo: ATTIV 600.	40	UND.	R\$ 140,00	R\$ 5.600,00
16	Nobreak 600W. Marca: Intelbras – Modelo: XNB 1200 220 V.	10	UND.	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
17	Nobreak 10.000va. Marca: NHS – Modelo: Nobreak Expert. OL (C10000VA/20b9Ah/Bifás/Iso/Eth) + Módulo de Baterias com 20 Baterias. Marca: NHS – Modelo: Módulo	1	UND.	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00

	Laser -240V (20X17AH SELADA).				
18	Workstation. Marca: Dahua – Modelo: DSS com todas as licenças.	6	UND.	R\$ 2.100,00	R\$ 12.600,00
19	Servidor de Gerenciamento do sistema. Marca: Dahua – Modelo: DSS 7016DR.	1	UND.	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00
20	Sistema de Gestão de segurança. Marca: MC2 – Modelo: IdentifID	50	UND.	R\$ 235,00	R\$ 11.750,00
21	Sistema de Cybersegurança. Marca: MC2 – Modelo: Cybersegurança.	1	UND.	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00
22	Sistema de gerenciamento de redes e segurança de dados com identificação de intrusão para 270 (duzentos e setenta) conexões. Marca: MC2 – Modelo: Gerenciamento de Rede MC2.	1	UND.	R\$ 11.533,00	R\$ 11.533,00
23	Serviço de armazenamento de dados em nuvem. Marca: MC2 – Modelo: Sistema de Armazenamento em Nuvem.	1	UND.	R\$ 9.149,99	R\$ 9.149,99
24	Sistema de comunicação integrada via WhatsApp para até 150 usuários. Marca: MC2 – Modelo: Sistema Atendimento Digital.	1	UND.	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00
25	Sistema de Certificação digital de relatórios e documentos trafegados. Marca: MC2 – Modelo: Fluir.	1	UND.	R\$ 7.800,05	R\$ 7.800,05
26	Pontos de Rede lógica com cabeamento UTP 04 (quatro) pares Cat5 e com infraestrutura.	270	UND.	R\$ 5,52	R\$ 1.490,40
27	Pontos de Rede elétrica com cabeamento 2.5mm padrão 2P+T com Fase, Neutro e Terra.	270	UND.	R\$ 5,00	R\$ 1.350,00

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo:

02.36.06.153.0004.2008.0000 3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA
02.36.06.153.0004.2008.0000 4.4.90.52.00- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.36.06.153.0004.2008.0000 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Caxias- MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Caxias - MA,

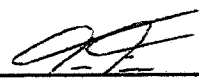
30

de

DEZEMBRO

de 2024

Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Administração
Sr. Manoel José de Macedo Simão
CONTRATANTE

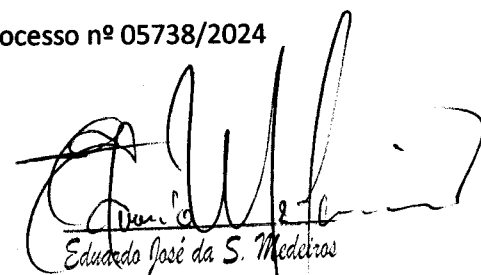

CONSUMA COMERCIAL LTDA-ME
Tiago da Fonte Wanderley Gomes
CONTRATADO

Consuma Comercial Eireli - ME

CNPJ: 02.338.597/0001-04

FOLHA:	08
PROC.	5738/2024
RUBRICA	

Processo nº 05738/2024

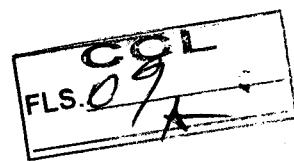

Eduardo José da S. Medeiros
Chefe de Protocolo Geral
Mat. 12796-2

À Comissão Central de Licitação, para as devidas providências

Caxias-MA, 13/12/2024



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS**



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. ____/2024

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO, APROVAÇÃO DO ADITAMENTO DO CONTRATO E DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.

Ao

Ilmo. Sr.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Senhor Presidente,

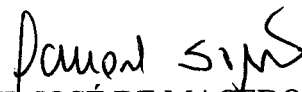
Em obediência ao que dispõe o Caput do artigo 38 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações, **AUTORIZO**, Vossa Senhoria para que tome as devidas providências, no sentido de realizar procedimento conforme solicitação expressa no Processo Administrativo supra.

Em obediência ao que dispõe o artigo 9º, inciso II do Decreto Federal nº 5456/2000 **AUTORIZO, APROVO** o aditamento do Contrato anexado aos autos do Processo em epigrafe.

DECLARO, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei complementar nº 101/200 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que as despesas especificadas no Processo Administrativo acima identificado possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA), e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

SOLICITO ainda, que sejam obedecidos os dispositivos da Lei nº 10.520/2002 bem como da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e todas as outras normas inerentes ao pleno cumprimento das legislações vigentes.

Caxias, 13/12/2024


MANOEL JOSÉ DE MACEDO SIMÃO
Secretário Municipal de Finanças,
Planejamento e Administração



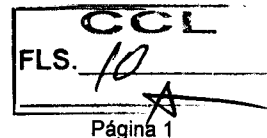
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

PRAÇA DIAS CARNEIRO, 600-CENTRO

06082820000156

Exercício:

2024



COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo _____/_____.

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa do referido processo, conforme rubrica a seguir:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 36 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
PÚBLICA

Proj/Ativ: MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA GUARDA MUNICIPAL

Dotação: 06.153.0004.2008.0000 3.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Saldo R\$: 2.171.222,01

Joaci Neres dos Santos
Contador
CRC 3.517-MA

Caxias-MA, 13/12/2024



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E GESTÃO FAZENDÁRIA

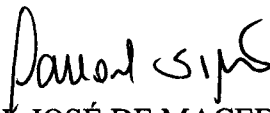
CCL
ELS. 11
A

Processo n. ____/2024

A
Comissão Central de Licitações

Encaminhamos processo supracitado, para as devidas providências.

Caxias, 13/12/2024


MANOEL JOSÉ DE MACEDO SIMÃO
Secretário Municipal de Finanças,
Planejamento e Administração

CONSULENTE: COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05738/2024 – GUARDA MUNICIPAL

EMENTA: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO. ADITIVO DE VIGÊNCIA E DE QUANTITATIVO. POSSIBILIDADE COM BASE NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

1. DO RELATÓRIO

A **COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO** solicitou análise no sentido de opinar acerca da possibilidade de realizar aditivo de prazo por mais 12 (doze) meses e acréscimo de 25% no **Contrato nº 001, do Pregão Eletrônico nº 115/2023, do Processo Administrativo nº 06228/2023**, celebrado com a empresa **CONSUMA COMERCIAL LTDA - ME**, que tem por objeto a *contratação de empresa especializada em sistemas para prestação de serviços contemplando software e hardware com suporte técnico, manutenção preventiva, corretiva e treinamento para agentes da Guarda Municipal que operam a Central de Monitoramento da Prefeitura Municipal de Caxias - MA*, conforme especificações do Termo de Referência, para atender as necessidades da Guarda Municipal de Caxias /MA.

É o breve relatório. Passo a opinar.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

A Secretaria responsável justifica a necessidade do presente aditamento, referente **Contrato nº 001, do Pregão Eletrônico nº 115/2023, do Processo Administrativo nº 06228/2023**: “diante do aumento da demanda por monitoramento em áreas públicas estratégicas e da expansão das atividades da Central, justifica-se também o acréscimo de 25% (vinte e cinco) no quantitativo originalmente pactuado, conforme previsão do item 14.2 do Contrato e com fundamento no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93. [...] A ampliação contratual visa atender à incorporação de novas tecnologias, equipamentos e pontos de monitoramento, exigindo suporte técnico adicional do sistema contratado, além de garantir resposta eficaz às necessidades da

segurança pública municipal. [...] Ressalte-se que tanto a prorrogação quanto o aditamento de quantitativo não comprometem o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, atendem ao interesse público e guardam plena legalidade e pertinência técnica." (sic)

Portanto, objetivando o princípio da economia processual e ainda a necessidade da continuação dos serviços, pelo mesmo preço e condições constantes no contrato inicial, bem como sendo economicamente factível e proficiente para a administração deste município, solicita-se o termo de prorrogação do contrato por igual período, **12 (doze) meses**, bem como aditivo de **25 %** do valor do contrato inicial, com início a partir de sua assinatura em conformidade com o disposto do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

Verifica-se que o contrato administrativo firmado entre as partes em consonância com a Lei de Licitações prevê a possibilidade solicitada, vejamos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II - a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

III - (Vetado).

IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.

V - às hipóteses previstas nos incisos IX, XIX, XXVIII e XXXI do art. 24, cujos contratos poderão ter vigência por até 120 (cento e vinte) meses, caso haja interesse da administração.

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção

de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

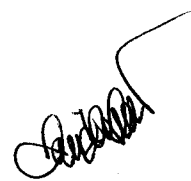
VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

§ 3º É vedado o contrato com prazo de vigência indeterminado.

§ 4º Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses.

A secretaria informa claramente que o primeiro termo aditivo é necessário: "diante do aumento da demanda por monitoramento em áreas públicas estratégicas e da expansão das atividades da Central, justifica-se também o acréscimo de 25% (vinte e cinco) no quantitativo originalmente pactuado, conforme previsão do item 14.2 do Contrato e com fundamento no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93. [...] A ampliação contratual visa atender à incorporação de novas tecnologias, equipamentos e pontos de monitoramento, exigindo suporte técnico adicional do sistema contratado, além de garantir resposta eficaz às necessidades da segurança pública municipal. [...] Ressalte-



se que tanto a prorrogação quanto o aditamento de quantitativo não comprometem o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, atendem ao interesse público e guardam plena legalidade e pertinência técnica". (sic)

A Legislação de Licitação, nesse ponto, não foi analítica na conceituação ou definição do que são serviços de natureza contínua, cabendo esta discussão à doutrina ou jurisprudência.

Vale informar o entendimento do Tribunal de Contas da União sobre o assunto:

O CARÁTER CONTÍNUO DE UM SERVIÇO É DETERMINADO POR SUA ESSENCIALIDADE PARA ASSEGURAR A INTEGRIDADE DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DE FORMA ROTINEIRA E PERMANENTE OU PARA MANTER O FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES FINALÍSTICAS DO ENTE ADMINISTRATIVO, DE MODO QUE SUA INTERRUPÇÃO POSSA COMPROMETER A PRESTAÇÃO DE UM SERVIÇO PÚBLICO OU O CUMPRIMENTO DA MISSÃO INSTITUCIONAL. AC-0132-02/08-2 Sessão: 12/02/08 Grupo: II Classe: I Relator: Ministro Aroldo Cedraz - TOMADA E PRESTAÇÃO DE CONTAS.

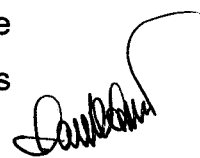
Interessante notar, ainda, que fora considerado serviço de natureza contínua por aquela Corte de Contas, de modo excepcional, a contratação para aquisição de fatores de coagulação. Vejamos:

SERVIÇO CONTÍNUO. DOU de 16.04.2010, S. 1, p. 115. Ementa: admissão, em caráter excepcional, com base em interpretação extensiva do disposto no inc. II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, que as contratações para aquisição de fatores de coagulação sejam consideradas como serviços de natureza contínua (item 9.3, TC-006.693/2009-3, Acórdão nº 766/2010-Plenário).

Vale lembrar que o caso em tela trata de créditos orçamentários que ainda se encontra em vigência, pois os Restos a Pagar e as Despesas de Exercícios Anteriores, de acordo com a Lei Federal n. 4.320/64, estão definidos da seguinte forma:

Art. 36. Consideram-se Restos a Pagar as despesas empenhadas, mas não pagas até o dia 31 de dezembro distinguindo-se as processadas das não processadas.

Parágrafo único. Os empenhos que sorvem a conta de créditos com vigência plurianual, que não tenham sido liquidados, só serão



computados como Restos a Pagar no último ano de vigência do crédito.

Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente poderão ser pagos à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elementos, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica.

Sobre o caso, a AGU e o TCU já possuem entendimento sobre a duração dos contratos, in litteris:

AGU - ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 39, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011.

A vigência dos contratos regidos pelo art. 57, caput, da lei 8.666, de 1993, pode ultrapassar o exercício financeiro em que celebrados, desde que as despesas a eles referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, permitindo-se, assim, sua inscrição em restos a pagar.

TCU - SÚMULA Nº 191.

Torna-se, em princípio, indispensável a fixação dos limites de vigência dos contratos administrativos, de forma que o tempo não comprometa as condições originais da avença, não havendo, entretanto, obstáculo jurídico à devolução de prazo, quando a Administração mesma concorre, em virtude da própria natureza do avençado, para interrupção da sua execução pelo contratante.

Ressalta-se, por último, que todas as cláusulas referentes ao contrato indicado deverão permanecer inalteradas.

De outro modo, na mesma lei de licitações define no art. 57, §2º que toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

3. DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, **OPINO** pela possibilidade de realização do presente aditamento de vigência e de **25 %** do valor do **Contrato nº 001, do Pregão Eletrônico nº 115/2023, do Processo Administrativo nº 06228/2023,** com duração de **12 (doze) meses,** uma vez que a situação concreta está devidamente justificada e nos termos da **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA,**



presente no contrato inicial, tudo de acordo com a Lei 8.666/93, mas apenas depois de verificada a regularidade fiscal da contratada.

Este é o parecer **OPINATIVO**, salvo melhor juízo que fica submetido à apreciação e autorização superior.

Caxias/MA, 16 de dezembro de 2024.



Raimundo Vilanova Assunção Neto

Coordenação Jurídica – CCL

OAB/MA 19.743



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

PRAÇA DIAS CARNEIRO, 600-CENTRO

06082820000156

Exercício:

2025

COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo _____/_____.

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa do referido processo, conforme rubrica a seguir:

Órgão: 02 SEC. MUN. DE ADMIN, FINANÇAS, PLANEJ E GESTÃO FAZENDÁRIA

Unidade: 04 SEC. MUN. DE ADM, FINANÇAS, PLANEJAMEN. E

GESTÃO FAZENDÁRIA

Proj/Ativ: MANUT. E FUNC. DA SEC. MUN. DE ADMIN. FINANÇAS, PLANEJ. E

GESTÃO FAZENDARIA

Dotação: 04.121.0023.2091.0000 3.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

Saldo R\$: 2.655.094,51

Caxias-MA, 10/01/2025

**1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001 DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 115/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05738/2024**

**1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAXIAS –
MA, POR MEIO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E ADMINISTRAÇÃO, E A EMPRESA
CONSUMA COMERCIAL LTDA - ME, PARA
FINS DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E
ACRÉSCIMO DE VALOR.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAXIAS**, por meio da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Administração, inscrito no CNPJ sob o nº 06.082.820/0001-56, com sede na Praça Dias Carneiro, nº 600, Centro, Caxias/MA, neste ato representado por seu Secretário, o Sr. **Manoel José de Macedo Simão**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CONSUMA COMERCIAL LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.338.597/0001-04, com sede na Estrada dos Remédios, nº 2024, apt 000D, Bairro Ilha do Retiro, Recife/PE, neste ato representada por seu sócio-administrador, o Sr. **Tiago da Fonte Wanderley Gomes**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente 1º Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITIVO

A prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 001 do Pregão Eletrônico nº 115/2023, por mais 12 (doze) meses, com novo termo final em 30 de dezembro de 2025, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993; e o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor contratual originalmente pactuado, conforme art. 65, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO NOVO VALOR CONTRATUAL

Em razão do acréscimo de 25%, o valor global do contrato passa de **R\$ 2.088.875,16** (dois milhões, oitenta e oito mil, oitocentos e setenta e cinco reais e dezesseis centavos) para **R\$ 2.177.270,00** (dois milhões, cento e setenta e sete mil, duzentos e setenta reais), conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Câmera IP Bullet tipo 1. Marca: Dahua – Modelo: VIP 3240 IA.	UND.	10	R\$ 110,00	R\$ 1.100,00
02	Câmera IP Bullet tipo 2. Marca: Dahua – Modelo: HFW4231E-S.	UND.	10	R\$ 110,00	R\$ 1.100,00



03	Câmera IP fixa LPR tipo 3. Marca: Dahua – Modelo: ITC431-RW1F-IRL8.	UND.	2	R\$ 390,00	R\$ 780,00
04	Câmera IP Speed Dome tipo 4. Marca: Intelbras – Modelo: ATTIV 600.	UND.	2	R\$ 2.432,00	R\$ 4.864,00
05	Mesa controladora IP. Marca: Dahua – Modelo: NKB 1000.	UND.	1	R\$ 360,86	R\$ 360,86
06	Link óptico. Marca: Next Fiber – Modelo: Drop Flat 1FO / Rádio Marca: Elsys – Modelo: Amplimax.	UND.	12	R\$ 453,00	R\$ 5.436,00
07	Tela interativa 86 Polegadas. Tela interativa 86 Polegadas.	UND.	1	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00
08	Switch 08 portas PoE. Marca: Intelbras – Modelo: SF 900 PoE.	UND.	11	R\$ 200,00	R\$ 2.200,00
09	Switch 16 portas PoE. Marca: Intelbras – Modelo: SF 1821 PoE.	UND.	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
10	Switch gerenciável 24 portas PoE. Marca: HP – Modelo: HPE Office Connect 1920 24G PoE+ (370W) Switch.	UND.	1	R\$ 759,90	R\$ 759,90
11	OLT – Switch Fibra óptica. Marca: Intelbras – Modelo: OLT 8820 G.	UND.	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
12	Mesa Técnica. Marca: Ellan – Modelo: Mesa Técnica CF com todos os acessórios + Cadeira – Marca: Flexform – Modelo: Lite Pro.	UND.	1	R\$ 626,00	R\$ 626,00
13	Rack principal. Marca: IP Metal – Modelo: CALHA 19” ABS C/12 TOMADAS 10 A NBR 14136 + Jogo de roda. Marca: IP Metal – Modelo: KIT RODÍZIO PARA RACK (4 UNIDADES).	UND.	1	R\$ 2.359,00	R\$ 2.359,00
14	Rack tipo Outdoor 6U. Marca: Fibracem – Modelo: 6U.	UND.	12	R\$ 100,10	R\$ 1.201,20
15	Nobreak 300W. Marca: Intelbras – Modelo: ATTIV 600.	UND.	10	R\$ 140,00	R\$ 1.400,00
16	Nobreak 600W. Marca: Intelbras – Modelo: XNB 1200 220 V.	UND.	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00
17	Nobreak 10.000va. Marca: NHS – Modelo: Nobreak Expert. OL (C10000VA/20b9Ah/Bifás/Iso/Eth) +	UND.	2	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00

	Módulo de Baterias com 20 Baterias. Marca: NHS – Modelo: Módulo Laser –240V (20X17AH SELADA).				
18	Workstation. Marca: Dahua – Modelo: DSS com todas as licenças.	UND.	1	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00
19	Servidor de Gerenciamento do sistema. Marca: Dahua – Modelo: DSS 7016DR.	UND.	1	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00
20	Sistema de Gestão de segurança. Marca: MC2 – Modelo: IdentifID	UND.	12	R\$ 235,00	R\$ 2.820,00
21	Sistema de Cybersegurança. Marca: MC2 – Modelo: Cybersegurança.	UND.	1	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00
22	Sistema de gerenciamento de redes e segurança de dados com identificação de intrusão para 270 (duzentos e setenta) conexões. Marca: MC2 – Modelo: Gerenciamento de Rede MC2.	UND.	1	R\$ 11.533,00	R\$ 11.533,00
23	Serviço de armazenamento de dados em nuvem. Marca: MC2 – Modelo: Sistema de Armazenamento em Nuvem.	UND.	1	R\$ 9.149,99	R\$ 9.149,99
24	Sistema de comunicação integrada via WhatsApp para até 150 usuários. Marca: MC2 – Modelo: Sistema Atendimento Digital.	UND.	1	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00
25	Sistema de Certificação digital de relatórios e documentos trafegados. Marca: MC2 – Modelo: Fluir.	UND.	1	R\$ 7.800,05	R\$ 7.800,05
26	Pontos de Rede lógica com cabeamento UTP 04 (quatro) pares Cat5 e com infraestrutura.	UND.	67	R\$ 5,52	R\$ 369,84
27	Pontos de Rede elétrica com cabeamento 2.5mm padrão 2P+T com Fase, Neutro e Terra.	UND.	67	R\$ 5,00	R\$ 335,00

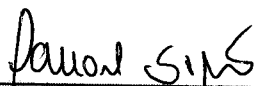
CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Este Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos jurídicos a partir de **30 de dezembro de 2024**, com término em **30 de dezembro de 2025**.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 001/2023 que não foram expressamente alteradas por este Termo Aditivo. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor.

Caxias – MA, 30 de dezembro de 2024.



Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Administração
Sr. Manoel José de Macedo Simão
CONTRATANTE



CONSUMA COMERCIAL LTDA-ME
Tiago da Fonte Wanderley Gomes
CONTRATADO

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05738/2024.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAXIAS, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 06.082.820/0001-56, SITUADA NA PRAÇA DIAS CARNEIRO Nº 600 -CENTRO, CAXIAS – MA E A EMPRESA CONSUMA COMERCIAL LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 02.338.597/0001-04

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, COM NOVO TERMO FINAL EM 30 DE DEZEMBRO DE 2025, NOS TERMOS DO ART. 57, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/1993; E O ACRÉSCIMO DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) AO VALOR CONTRATUAL ORIGINALMENTE PACTUADO

FUNDAMENTO LEGAL: LEI 8.666/1993

VALOR: R\$ 2.088.875,16 (DOIS MILHÕES, OITENTA E OITO MIL, OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)

VIGÊNCIA: INICIO: 30/12/2024 - TÉRMINO: 30/12/2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- I. Gestão/Unidade: 02
- II. Fonte de Recursos: 04
- III. Programa de Trabalho: 04.121.0023.2091.0000
- IV. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

SIGNATÁRIOS: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE CAXIAS, SR. MANOEL JOSÉ DE MACEDO SIMÃO, PORTADOR DO RG Nº 0470508520129 SESP/MA, E CPF Nº 146.420.263-04 E O SR. TIAGO DA FONTE WANDERLEY GOMES, REPRESENTANTE DA EMPRESA CONSUMA COMERCIAL LTDA – ME. CAXIAS - MA, 30/12/2024..